

EDITAL N° 001/2022 NPJ/FAD/UERN**PROCESSO DE ABATIMENTO DE CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA DO NPJ/FAD/UERN SEMESTRE 2022.1**

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FAD/UERN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21 do Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito da UERN, considerando o que estabelece as normas de **pedido de abatimento de frequência aos componentes curriculares de Prática Jurídica** ofertados neste semestre letivo, objetivando o efetivo aproveitamento por parte do acadêmico estagiário, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a formulação dos referidos pedidos para o primeiro semestre de 2022.1, conforme abaixo estabelecido:

DATA	PROCEDIMENTO
20/06/2022	Prazo para a entrega dos requerimentos à Secretaria do NPJ, - via e-mail - npj.fad@uern.br
-	
01/07/2022	
08/07/2022	Data para a divulgação dos deferimentos
11/07/2022	Data para a apresentação de recurso na Orientação Acadêmica da FAD
-	(no caso de indeferimento)
12/07/2022	
15/07/2022	Data limite para o cumprimento de eventuais exigências (no caso de indeferimento)
18/07/2022	Data limite para a comunicação aos professores do nome dos alunos dispensados
25/07/2022	Data para a retirada dos documentos apresentados, no caso de indeferimento

1. Requisitos exigidos para o pedido de dispensa de 50% (cinquenta por cento) do estágio (parte prática da disciplina):

O(a) aluno(a) matriculado em algumas das disciplinas de Prática Jurídica do NPJ/FAD/UERN que desejar requerer o abatimento da frequência ao atendimento, deverá apresentar, no ato da inscrição:

1.1 REQUERIMENTO FORMAL, com exposição de motivos, emitido pelo(a) aluno(a), declarando:

- a) estar estagiando com profissional ou em escritório de advocacia conveniado com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN; ou, ainda, em Instituição Pública que desenvolva atividade exclusivamente jurídica;
- b) demonstrar que o estágio tem os mesmos objetivos visados pelo conteúdo programático da disciplina em questão;
- c) ter consentimento da fiscalização do Núcleo de Prática Jurídica da FAD/UERN;
- d) ter consentimento das consequências, no caso de falsas declarações;

E

1.2 DECLARAÇÃO FORMAL, emitida por escritório de advocacia conveniado com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN (nesse caso, o(a) aluno(a) deve juntar cópia do convênio vigente com a UERN de estágio junto ao escritório de advocacia) OU Instituição Pública que desenvolva atividade exclusivamente jurídica, declarando:

- a) data de admissão, a carga horária e as atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) de modo a verificar se o estágio tem os mesmos objetivos visados pelo conteúdo programático da disciplina em questão;
- b) ter consentimento da fiscalização do Núcleo de Prática Jurídica da FAD/UERN;

c) ter consentimento das consequências, no caso de falsas declarações.

2. Prazos

Os prazos para a apresentação do pedido, de eventuais recursos e retirada de documentos, encontram-se no preâmbulo deste Edital.

Os requerimentos deverão ser apresentados junto à Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, nas datas delimitadas neste Edital, no horário das 08 às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

3. Documentos a serem apresentados

3.1 Requerimento formal do (a) aluno(a), com exposição de motivos, dirigido à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica UERN, de acordo com o item 1.1 do presente Edital;

E

3.2 Declaração formal, emitida por escritório de advocacia conveniado com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nesse caso, com a devida cópia do convênio vigente com a UERN de estágio junto ao escritório de advocacia ou à sociedade de advogados a que esteja vinculado, de acordo com o item 1.2 do presente Edital;

OU

Declaração formal, emitida por Instituição Pública que desenvolva atividade exclusivamente jurídica, de acordo com o item 1.2 do presente Edital.

3.3 A inscrição só será realizada pela Secretaria do NPJ/FAD/UERN com a apresentação de TODOS os documentos previstos no item 3 deste Edital.

3.4 O pedido só poderá ser efetuado por terceiros mediante procuração com firma reconhecida.

3.5 Os alunos que se inscreverem sem atenderem aos pré-requisitos citados neste edital e tiverem seu requerimento indeferido terão prazo para recurso, o qual deve ser encaminhado à Orientação Acadêmica da Faculdade de Direito, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, sem possibilidade de dilação de prazo.

4. Faz jus ao deferimento

4.1 O discente que comprovar estágio externo ou exercício das funções em cargo público ou privado anterior ao requerimento de dispensa, desde que o estágio externo ou exercício das funções em cargo público ou privado seja compatível com o conteúdo da disciplina de Prática Jurídica que pleiteia a dispensa e preencha no ato do requerimento todos os requisitos exigidos em edital para dispensa da disciplina de prática jurídica e de acordo com a Resolução nº 044/05.

4.2 Ao discente que depositar tempestivamente, na Secretaria do NPJ/FAD/UERN, os documentos exigidos em edital de dispensa da disciplina Prática Jurídica, desde que comprove ser o estágio externo ou o exercício das funções em cargo público ou privado compatível com o conteúdo da disciplina de Prática Jurídica que pleiteia a dispensa, sob pena de indeferimento.

4.3 Não haverá abatimento condicional.

5. Quanto ao Controle Acadêmico

5.1 Até o efetivo deferimento, o(a) aluno(a) se sujeita à presença ao estágio curricular. Na hipótese de indeferimento do pedido, as faltas lançadas somente serão abonadas nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

5.2 O(a) aluno(a), ainda que dispensado, se sujeitará às avaliações da disciplina, nos moldes a serem estabelecidos por cada professor da disciplina. No caso da exigência da apresentação de trabalhos escritos ou orais durante todo o semestre, o(a) aluno(a) deverá submeter se à avaliação, nas datas determinadas pelo professor supervisor, conforme o caso.

5.3 A eventual dissolução do vínculo de estágio deverá ser prontamente comunicada ao NPJ/UERN, oportunizando se ao(a) aluno(a) a complementação das atividades da disciplina cuja dispensa da frequência foi concedida, dentro das condições oferecidas pela IES.

6. Nos casos regulados pelo presente edital, em que houver omissão ou forem duvidosos, serão resolvidos pela Coordenação do NPJ/FAD/UERN e pela Direção da FAD/UERN.

Mossoró, RN, 14 de junho de 2022

Prof. Esp. Francisco Valadares Filho

Diretor da Faculdade de Direito da UERN, no exercício da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica